



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2023.

ACRESCE O PARÁGRAFO §3º AO ART.26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO DURANTE A SEMANA DA GESTANTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 26 da Lei Complementar n. 372, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do §3º, que terá a seguinte redação.

Art.26 [...]

§3º Na semana que trata este artigo, fica instituído o Dia Municipal do Nascituro, a ser celebrado, anualmente, na quarta-feira, com o objetivo de incentivar a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina.”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município